



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE UBIATÃ**  
**COMPETÊNCIA DELEGADA DE UBIATÃ - PROJUDI**  
Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1260 - Ubitatã/PR - Fone: (44) 3543-1360

O presente edital será publicado no site do leiloeiro [www.rochaleiloes.com.br](http://www.rochaleiloes.com.br), de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, §2º do Novo Código de Processo Civil.

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO – PROJUDI**

**AUTOS NU – 0002564-41.2016.8.16.0172**

O Doutor **IGOR PADOVANI DE CAMPOS**, MM. Juiz de Direito Designado da Vara de Competência Delegada da Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, na Forma da Lei, ETC., Faz Saber, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiver, e ainda a quem interessar possa, que serão levados à arrematação em primeiro e segundo leilão os bens de propriedade do executado **BRADAL RECAPAGENS DE PNEUS LTDA – ME** (CNPJ nº 01.260.958/0001-84), nesta forma:

**PRIMEIRO LEILÃO:** o dia 15/06/2018 – às 14h00min (Horário de Brasília), não sendo admitido valor inferior ao da avaliação.

**SEGUNDO LEILÃO:** o dia 22/06/2018 – às 14h00min, (Horário de Brasília), não sendo aceito admitido o preço vil, este considerado inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada do bem, conforme despacho de seq. 74.1.OBS.: O Leilão terá início às 14h00min (Horário de Brasília), para cada lance será dado um incremento de 20 (vinte) segundos, caso não haja lances, o leilão será encerrado ao término dos 20 segundos, ou seja, às 14h00min e 20seg (Horário de Brasília).

**LOCAL DE ARREMATAÇÃO:** OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO (DE FORMA ON-LINE) – através do site: [www.rochaleiloes.com.br](http://www.rochaleiloes.com.br).

**ATENÇÃO:** Para participar dos leilões/praças, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no mínimo de 24h antes, no site acima mencionado e proceder a habilitação para que participem da hasta, informações através do Fone: (41) 3077-8880 e/ou e-mail: [suporte@rochaleiloes.com.br](mailto:suporte@rochaleiloes.com.br).

**PROCESSO:** CARTA PRECATÓRIA CÍVEL NU 0002564-41.2016.8.16.0172 (oriunda dos autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000815-20.2016.4.04.7010, da 2ª Vara Federal da Comarca de Campo Mourão/PR) em que PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) (CNPJ nº 00.394.460/0001-41) move em face de BRADAL RECAPAGENS DE PNEUS LTDA – ME (CNPJ nº 01.260.958/0001-84).

**BENS:** **01)** 20 (vinte) pneus para caminhão Scania, recapados de diversas marcas, pneus destinados a caminhões e ônibus em medidas de 295/80 r22,5 – Radial sem câmara, tipo liso, de ótima qualidade e durabilidade. – Avaliado em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). **02)** 04 (quatro) prensa Bornia, com anéis, para recapagens nº 669, 668, 671, 672. – Avaliado em 40.000,00 (quarenta mil reais). **03)** Um passador de cola marca Bornia. Avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **04)** 20 (vinte) rodas de caminhão, raio de 22,5 em ótima qualidade e durabilidade. – Avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) **05)** Uma envelopadeira para pneus. Avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **DEPOSITÁRIO FIEL:** A executada na pessoa representante legal, conforme auto de penhora seq. 4.1. **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em 02/02/2018, passível de atualização em hasta pública. **VALOR DO DÉBITO:** R\$ 64.462,22 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) em 13/03/2018, passível de atualização em hasta pública. **ÔNUS:** Nada consta nos autos. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O interessado em adquirir o parcelamento somente para bens imóveis, poderá apresentar por escrito



sua proposta, nunca inferior à avaliação. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nos termos do artigo 895 do NCPC.

**LEILOEIRO:** Magno Rocha, Jucepar 08/020-L, fone: 41-3077-8880, cuja comissão foi fixada da seguinte forma: Conforme despacho seq. 74.1 e Portaria 02/2016 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação ou acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou pagamento após a publicação dos editais, sendo o valor devido pela parte executada ou terceiro interessado, tudo nos termos do artigo 884 parágrafo único, do CPC de 2015. O pagamento da comissão do Leiloeiro será à vista. **ADVERTÊNCIA:** No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. **INTIMAÇÕES:** Ficam intimados os devedores **BRADAL RECAPAGENS DE PNEUS LTDA – ME** (CNPJ nº 01.260.958/0001-84), na pessoa representante legal, através deste Edital, caso não o seja encontrada pelo Sr. Oficial de Justiça (Artigo 889 CPC). **DEMAIS ATOS:** Os credores hipotecários, usufrutuários ou senhorio direto que não foram intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização dos respectivos praças/leilões (art. 889 CPC); Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, sendo que a verificação de seu estado de conservação dos bens poderá ser realizada pelo pretense arrematante, se desejado, mediante acompanhamento de Oficial de Justiça ou junto ao Avaliador Judicial, conforme for o caso; A carta de arrematação servirá como título à transferência do imóvel, sendo que o arrematante arcará com as despesas da expedição de carta de arrematação, do imposto de transmissão inter-vivos e do registro da carta de arrematação junto ao Cartório de Registro de Imóveis; Dado e passado nesta Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (05/06/2018).

**OBS.:** Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, item 2.21.3.1. É vedado a esta Escrivania Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, item 2.21.3.3).

**IGOR PADOVANI DE CAMPOS**

**Juiz de Direito Designado**

**-Assinado Digitalmente-**

